

15 de setembro de 2012-atualidade — Em frequência no mestrado em Fiscalidade — ISCAL.

Experiência profissional:

Desde 15 de abril de 2009 até a presente data — Advogado.

Desde 4 de setembro de 2006 até à presente data — Técnico de recuperação de crédito na sociedade SOFINLOC, S. A.

1 de setembro de 2007-31 de janeiro de 2010 — Jurista Transportes António Frade, L.<sup>da</sup>

18882012

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

### Louvor n.º 577/2012

Por ocasião dos 25 anos da fundação do *Diário de Leiria*, quero associar-me e associar o Governo de Portugal ao reconhecimento do cumprimento exemplar do papel insubstituível de informação e de pedagogia que cabe à comunicação social de proximidade e que este título vem exercendo na vida da cidade, do concelho e de toda a região de Leiria, nestas duas décadas e meia.

Atribuo, por isso, público louvor ao *Diário de Leiria*, nos 25 anos da sua fundação.

E o reconhecimento do trabalho de todos os que, desde os proprietários aos jornalistas, passando pelos demais colaboradores, têm feito do *Diário de Leiria* uma referência na imprensa regional, garantindo o pluralismo e a independência.

E pretende destacar também a capacidade de adaptação aos novos tempos, com a presença na Internet e nas redes sociais, imperativo para a imprensa de proximidade e resultado concreto de uma sensibilidade empresarial e editorial, que faz deste jornal um exemplo que deve ser sublinhado e enaltecido.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

18842012

## Direção-Geral das Artes

### Declaração de retificação n.º 1341/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «Rita André Martins Duarte Silva» deve ler-se «Rita André Martins Duarte Jorge».

15 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Rego*.  
206458255

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 13609/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC) de 09/ 05/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), [www.culturalg.pt](http://www.culturalg.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Olhão, [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, n.º 9, 8000 Faro.

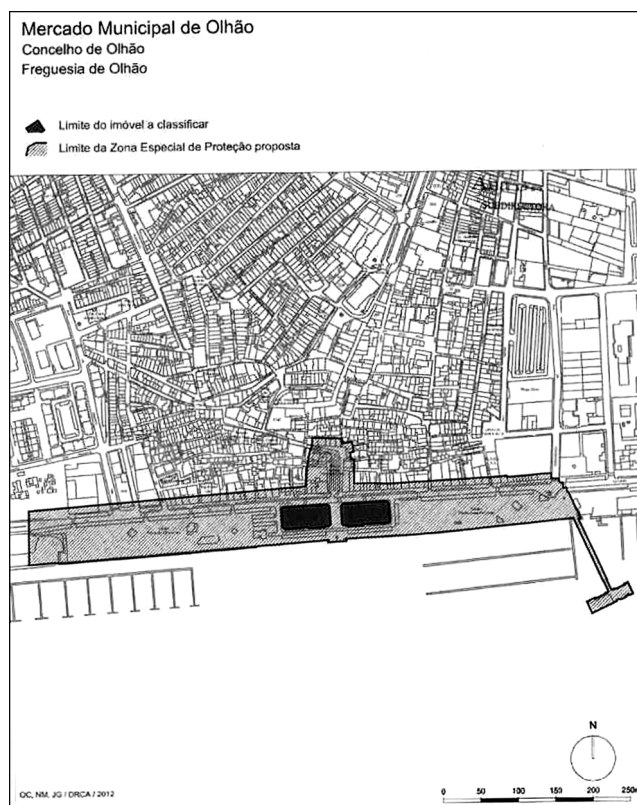
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALG, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

11 de outubro de 2012. — O Diretor, *Elisio Summavielle*.



206454148

### Anúncio n.º 13610/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, freguesia de Bonfim, concelho e distrito do Porto.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/09/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, freguesia de Bonfim, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturalnorte.pt](http://www.culturalnorte.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- c) Câmara Municipal do Porto, [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.